

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

LEI Nº 3704 DE 19 DE MAIO DE 2022

Cria os cargos do Quadro de Direção e Assessoramento em Tecnologia da Informação e Comunicação, institui os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial 1 e de Assessor Especial 2, e estabelece percentual mínimo de servidores efetivos em cargos em comissão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a: I instituição do Quadro de Direção e Assessoramento em Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II instituição dos Cargos Comissionados de Assessor Especial 1 e de Assessor Especial 2; e
- III fixação de percentual mínimo de cargos em comissão preenchidos por servidores de carreira, consoante disposto o art. 37, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

- Art. 2º. Fica instituído o Quadro de Direção e Assessoramento em Tecnologias da Informação e Comunicação - QDATIC, a partir da criação de cargos de provimento comissionado.
- Art. 3º. O Quadro de Direção e Assessoramento em Tecnologias da Informação e
- Comunicação contará com a composição relacionada no Anexo I desta Lei. § 1º. O regime de trabalho dos ocupantes dos cargos comissionados criados por esta Lei será de 40 horas semanais.
- § 2º. Os profissionais ocupantes dos cargos ora criados farão jus aos adicionais de tempo integral e de trabalho técnico-científico, conforme disposto nos artigos 152 e 154 da Lei Municipal nº 531 de 18 de janeiro de 1985.
- Art. 4º. Os cargos ficam distribuídos na administração conforme Anexo II desta Lei.

 Art. 5º. Para tomar posse nos cargos do Quadro de Profissionais de Tecnologias da Informação e Comunicação QDATIC, os profissionais deverão apresentar documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício das funções à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com regulamentação a ser publicada pelo Poder Executivo.
- Art. 6º. As diretrizes, regras e a estrutura de governança relacionadas à gestão do Quadro de Direção e Assessoramento em Tecnologias da Informação e Comunicação (QDATIC) serão regulamentadas por meio de Decreto.

 CAPÍTULO III

 DOS NOVOS CARGOS DE ASSESSORIA

Art. 7º. Ficam instituídos, sem aumento de despesa, os cargos comissionados de Assessor Especial 1 (AE1) e de Assessor Especial 2 (AE2), que receberão remuneração conforme Anexo III.

Parágrafo único. Os cargos criados no "caput" deste artigo se destinam à função de assessoramento da alta administração e da linha gerencial da estrutura da administração pública.

Art. 8º. O Poder Executivo fica autorizado a realizar a instituição e alocação dos cargos previstos no art. 10 desta Lei na administração pública direta, mediante a transformação dos quantitativos e da distribuição dos cargos criados nesta Lei e dos atuais cargos em comissão e funções de confiança, observados os respectivos valores de remuneração.

CAPÍTULO IV DO PERCENTUAL MÍNIMO DE SERVIDORES EFETIVOS NOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 9º. Nas nomeações para os Cargos em Comissão das Administrações direta e indireta regidas pelo regime estatutário, serão reservados, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total dos cargos em comissão existentes na administração pública municipal direta e indireta a servidores de carreira.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Ficam criados os Cargos em Comissão conforme Anexo IV.

Art. 11. O Poder Executivo realizará as compensações para reequilíbrio dos quantitativos de cargos de provimento em comissão, mediante as transformações que se fizerem necessárias, de forma a atender a proporcionalidade e razoabilidade, em prazo não superior a três meses desde a publicação desta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 19 DE MAIO DE 2022.

AXEL GRAEL - PREFEITO PROJETO DE LEI Nº. 048/2022 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 07/2022

Cargo	Atribuições envolvidas	Vencimento	Símbolo	Nº de cargos
Gestor de TICs	O profissional atuará em nível estratégico com todos os órgãos da prefeitura com o objetivo de promover o alinhamento entre a estratégia dos órgãos e a política de TICs da prefeitura; formular e coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação da política de TICs dos órgãos; zelar pela institucionalização de boas práticas de TICs e pelo desenvolvimento das equipes de TICs; e liderar a execução da política de TICs da Prefeitura.	R\$ 6.250,00	TIC1	1
Gestor Setorial de TICs	O profissional atuará em nível estratégico no setor alocado com o objetivo de promover o alinhamento entre a estratégia do órgão e a política de TICs; formular e coordenar a implementação, o monitoramento e a avaliação da política de TICs do órgão; zelar pela institucionalização de boas práticas de TICs e pelo desenvolvimento das equipes de TICs.	R\$ 4.230,77	TIC2	5
Gerente de TICs	O profissional atuará em nível gerencial no desenvolvimento e implementação de políticas, projetos, processos e rotinas relacionadas à conectividade, segurança da informação, infraestrutura de TI, desenvolvimento de sistemas, computação em nuvem, gestão e fiscalização de contratos de TICs, adequação do órgão às regras da Lei Geral de Proteção de Dados, definição de metas e indicadores de desempenho relacionados à política de TICs e demais atividades de gestão relacionadas à política TICs municipal.	R\$ 3.461,74	TIC3	8



Assessor 1 de TICs	O profissional atuará como especialista no desenvolvimento e implementação de políticas, projetos, processos e rotinas relacionadas à conectividade, segurança da informação, infraestrutura de TI, desenvolvimento de sistemas; computação em nuvem, gestão e fiscalização de contratos de TICs, adequação do órgão às regras da Lei Geral de Proteção de Dados, definição de metas e indicadores de desempenho relacionados à política de TICs e demais atividades de gestão relacionadas à política TICs municipal.	R\$ 2.692,31	TIC4	17
Assessor 2 de TICs	O profissional atuará em nível de assessoria operacional no desenvolvimento e implementação de políticas, projetos, processos e rotinas relacionadas à conectividade, segurança da informação, infraestrutura de TI, desenvolvimento de sistemas; computação em nuvem, gestão e fiscalização de contratos de TICs, adequação do órgão às regras da Lei Geral de Proteção de Dados, definição de metas e indicadores de desempenho relacionados à política de TICs e demais atividades de gestão relacionadas à política TICs municipal.	R\$ 1.538,46	TIC5	15
Total				

A	NEXO II:					
Órgão	Gestor	Gestor Setorial	Gerente	Analista	Assessor	Total
Secretaria Municipal de Fazenda	0	1	2	4	3	10
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão	1	2	3	6	6	18
Secretaria Municipal de Administração	0	1	2	5	5	13
Secretaria Executiva	0	1	1	2	1	5
TOTAL	1	5	8	17	15	46

A 8	10	ΧO	
Ar	VC.	ΛU	ш

Símbolo	Valor padrão
AE-01	R\$ 3.550,00
AE-02	R\$ 2.100,00

ANEXO IV:

Órgão	SS	CG	DG
Administração Regional do Engenho do Mato	1		
Administração Regional Fonseca			1
Controladoria Geral do Município			2
Coordenadoria de Políticas e Direitos das Mulheres			1
Coordenadoria de Trabalho e Renda		1	2
Coordenadoria Niterói de Bicicleta			2
Escritório de Gestão de Projetos			1
Secretaria Executiva	3		5
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e	1		
Inovação			
Secretaria Municipal de Culturas	1		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	1		1
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			2
Secretaria Municipal de Governo	1		3
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização			1
Fundiária			
Secretaria Municipal de Participação Social	1		2
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e			4
Modernização da Gestão			
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	1		1
Secretaria Municipal de Assistência Social e	1		
Economia Solidária			
Secretaria Municipal de Administração			1
TOTAL	11	1	29

Portarias

PORT. 524/2022 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/05/2022, RAISSA DANTAS BATISTA do cargo de Chefe de Serviço de Vigilância em Saúde, FMS-6, da Policlínica Comunitária da Engenhoca - Dr. Renato Silva, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. 525/2022 - Considera nomeada, a contar de 01/05/2022, LÍVIA MARIA DE MELLO para exercer o cargo de Chefe de Serviço de Vigilância em Saúde, FMS-6, da Policlínica Comunitária da Engenhoca - Dr. Renato Silva, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de Raissa Santas Batista.

PORT. 526/2022 - Considera exonerada, a contar de 17/05/2022, MAYARA CRUZ ESPÍNDOLA ALVES do cargo de Diretor, DG, do Gabinete do Prefeito, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO Nº014/2022

EXTRATO Nº014/2022

Em conformidade com o Processo nº180000135/2021, abaixo referenciado, AUTORIZO a compra por dispensa de licitação, nos seguintes termos: INSTRUMENTO: Compra direta de película para vidro com instalação. PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Executiva, através da Subsecretaria do Cerimonial do Prefeito e a empresa RIKIN CAR CENTRO AUTOMOTIVO LIMITADO, inscrita no CNPJ. 28.822.958/0001-87; OBJETO: Compra de película de vidro com instalação, para atender às necessidades das salas do Cerimonial e da Assessoria do Prefeito; Metragem total da compra da película: 10.66 m²; VALOR: R\$985,94 (novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos); Nota de Empenho n°000504; FUNDAMENTO: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, despachos contidos no processo nº180000135/2021.

EXTRATO Nº016/2022

Em conformidade com o Processo nº 180001529/2022, abaixo referenciado, AUTORIZO a compra por dispensa de licitação, nos seguintes termos:



INSTRUMENTO: Prestação de Serviço Aluguel de Mobiliário. PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Executiva, através da Subsecretaria do Cerimonial do Prefeito e a empresa LENI DE FÁTIMA DA SILVEIRA (MEI), inscrita no CNPJ.27.285.927/0001-71; OBJETO: Locação de mobiliário e paisagismo para atender ao 2º Encontro de Gestores do ano; VALOR: R\$15.730,00 (quinze mil setecentos e trinta reais); Nota de Empenho n°000951; FUNDAMENTO: artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, despachos contidos no processo nº180001529/2022.

COORDENADORIA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 Celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação

Celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação Mediante Dispensa de Chamamento Público (Art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014)

de julno de 2014)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número: 28.521.748/0001-59, por meio do Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, ora denominada-CODEMTER órgão municipal, com sede na Avenida Jornalista Rogério coelho Nacyno, (antiga vila olímpica), Centro, Niterói/RJ- CEP: 24.020-011, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representado pelo coordenador Sr. Carlos Daudt Brizola, portador da carteira de identidade nº 09989518-7,expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 081.963.857-90, torna público, na forma do constante no protocolo 180001514/2022 nº controle: 2777127 CGM 411582, fundamentado no art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e nos termos do Decreto Municipal nº 13.996 de 15 de julho de 2014, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração Acordos de Colaboração, de Termos de Fomento e Colaboração.

1.DO OBJETO DESTE EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO:

Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 13.019/2014, para o cadastramento de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias nas áreas de saúde, assistência social e educação, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto ao CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CODEMTER, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 6.310/21 e Decreto Municipal 14.238/2021, por intermédio da Coordenadoria de Trabalho e Renda- COTR, de modo a ampliar a transparência e publicidade da exigência do inciso VI do art. 30 da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.

1.1 INTRODUÇÃO SOBRE O CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CODEMTER E O FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA – FUMTER DE NITEROI

O CODEMTER (Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda) de Niterói e um órgão colegiado, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, que atua como gestor do FUMTER (Fundo Municipal de Trabalho, Emprego e Renda do Município de Niterói)

Dentre as funções mais importantes do órgão, estão as de elaborar diretrizes para programas e para alocação de recursos, de acompanhar e avaliar seu impacto social e de propor o aperfeiçoamento da legislação referente às políticas. Igualmente importante e o papel que exerce no controle social da execução destas políticas - no qual estão as competências de análise das contas do fundo, dos relatórios dos executores dos programas apoiados, bem como fiscalizar a administração da FUMTER.

As principais ações de geração e manutenção de empregos estão estruturadas em três programas: o programa de seguro desemprego (com ações de pagamento do benefício do seguro –desemprego), o programa qualificação e requalificação profissional social, orientação e intermediação do emprego e dos programas de geração de emprego e renda, cujos recursos são alocados por meio dos depósitos especiais

O CODEMTER tem por finalidade propor diretrizes e prioridades na articulação das políticas de Trabalho, Emprego e Renda na circunscrição do município e promover a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho e modernização das relações de trabalho, ações educativas e preventivas, visando à melhoria das condições de stabalho, ações educativas e preventivas, visando à melhoria das condições de propor medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho.

Propor alternativas econômicas e sociais, geradoras de emprego e renda, ações voltadas à capacitação de mão de obra e reciclagem profissional, em consonância com as exigências, cada vez maiores, da especialização da mão de obra.

Acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados a implantação de programas de qualificação profissional, especialmente os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT.

Analisar e emitir pareceres sobre o enquadramento de projetos de geração de empregos e renda, capacitação profissional e outros, oriundos das diversas secretarias municipais, evitando a sobreposição de ações nas diretrizes e prioridades de Municipais.

Apoiar as medidas de preservação do meio ambiente, no contexto de um desenvolvimento industrial autossustentado, que assegure, acima de tudo, a qualidade de vida da população; propor alternativas jurídicas e sociais, visando a garantia das relações entre capital e trabalho, no que se refere à legislação trabalhista, as condições de saúde e segurança no trabalho, impedir a exploração do trabalho infanto-juvenil, combater o assédio no ambiente laboral e outras situações de risco social e econômico ao trabalhador nos limites do Município.

Articular com instituições e organizações envolvidas nos programas de geração de empregos e renda e relações de trabalho, visando à integração de ações; promover o intercâmbio de informações com outros Conselhos Municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientados para as suas ações.

Sugerir diretrizes e prioridades específicas do Município, em sintonia com as definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador; elaborar o



Plano Plurianual de trabalho, no que se refere às Políticas de Emprego e Relações de Trabalho no Município, submetendo-o à homologação do CODEMTER.

Implementar por meio da Coordenadoria de Trabalho Emprego e Renda do município, medidas necessárias ao aperfeiçoamento dos sistemas de intermediação de mão de obra, de formação profissional, geração de empregos e renda, seguro desemprego, de saúde e segurança no trabalho, visando a otimização das relações entre Governo, capital e trabalho. Criar Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as

necessidades específicas, com o objetivo de promover estudos ou atividades que subsidiem as deliberações do Conselho; subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Órgão Estadual do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro e/ou Conselhos e Comissões Municipais no entorno do Município.

Encaminhar, após avaliação, às diversas instituições financeiras, projetos para obtenção de apoio creditício; receber e analisar, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, os relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FAT: elaborar relatórios sobre a análise procedida, encaminhando-os ao Órgão nacional do trabalho.

Articular com entidades de formação profissional em geral, inclusive escolas técnicas, sindicatos de pequenas empresas e microempresas e demais entidades representativas de empregados e empregadores, bem como conselhos de profissionais, na busca de parceria para qualificação e assistência técnica aos beneficiários, de financiamentos com recursos do FAT e nas demais ações que se fizerem necessárias, em sintonia com as orientações dos CODEFAT.

Indicar as áreas e setores prioritários para a alocação de recursos no âmbito dos Programas de Geração de Emprego e Renda; dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito, destinada ao FUMTER; recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, por meio de transferências fundo a fundo; créditos suplementares, especiais e extraordinários, que lhe forem destinados; saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo; saldo financeiro apurado ao final de cada exercício; repasses financeiros provenientes de convênios e ajustes afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Município de Niterói, patrimoniados no Gabinete do Prefeito, desde que referidos bens tenham sido adquiridos com recursos do FUMTER; doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; produto da arrecadação de multas que lhe sejam direcionadas por sentenças judiciais; Produtos da arrecadação de multas e acordos oriundos de termos de ajuste de condutas; receitas de eventos, atividades, campanhas ou promoções realizadas com a finalidade de angariar recursos para o FUMTER; outros recursos que lhe forem destinados.

1.2 OBJETIVOS

Implementar, coordenar, democratizar, promover e colaborar com programas e ações temáticas por meio dos dispositivos previstos na lei 13.019/14 e os alterações contidas na lei 13.204/15 ou outros que a legislação venha a incidir. Os programas e projetos a serem executados estão referendados nas temáticas de

Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda a saber:

Intermediação de mão de obra- recolocar o trabalhador no mercado de trabalho, de forma ágil e não onerosa, reduzindo os custos e o tempo de espera de trabalhadores e empregadores.

Atendimento especializado para trabalhadores (a) em risco econômico Qualificação profissional setorial – Promove à qualificação profissional IIIde trabalhadores (a) em setores com demanda comprovada, por meio de estudos e estatísticas

Qualificação profissional social - Promove a qualificação profissional

para trabalhadores (a) oriundos de populações historicamente vulneráveis.

V- Qualificação profissional Tecnologia do Futuro – Promove a qualificação profissional de trabalhadores (a) em ocupações estratégicas dos setores produtivos econômicos e sociais.

Certificado profissional - Promover a certificação (após validação do projeto pedagógico de aulas teóricas e práticas) de cursos qualificação profissional

VII- Orientação do trabalhador (a) – Promove atendimento disponibilizado capacitações de curta duração (máximo de 02 horas) direcionado a apresentação de comportamento dos trabalhadores (a) no mercado de trabalho ou na administração de seu empreendimento

Observatório do Trabalho - Promove a pesquisa, análise e tratamento de dados sobre o mundo do trabalho no município, contribuindo na construção de políticas públicas e apoiando a iniciativa privada. IX- Centro de Apoio ao Trabalho-

Espaço físico de referência do trabalhador (a), que oferta um conjunto de ações administrativas de fomento a Notifica Nacional de Trabalho Emprego e Renda.

X- Unidade de atendimento ao trabalhador decentralizas – Conjunto de

ações administrativas de apoio ao trabalhador (a), microempresários e fomentadores de arranjos produtivos ofertados em parcerias institucionais com outros entes públicos ou em unidades moveis vinculados ao sistema de atendimento SINE.

Combate à Evasão - apoio ao trabalhador em formação profissional, com o custeio de transporte e alimentação para alunos oriundos de populações em risco econômico e/ou social.

Bolsa Qualificação Profissional - Concessão de bolsa (valor máximo de R\$600,00 (seiscentos reais) para trabalhador (a) alunos em risco social ou econômico, durante o período de duração do curso profissionalizante.

micro Credito Orientado - Fomento e incentivo ao microcrédito para trabalhador (a), pequenos empreendimentos econômicos, autônomos e arranjos produtivos no município.

XIV- Atividade Produtivo C

Atividade Produtiva - Combate à pobreza por meio da aquisição e doação de ferramentas, tecnologias, serviços e equipamentos de uso individual ou coletivo para trabalhadores em risco social e/ou econômico de baixo poder aquisitivo, incentivando a atividade produtiva no município.

XV- Projetos Especiais de Qualificação e Certificação profissional -

destina a elaboração e validação de materiais didáticos a serem utilizados nos cursos de formação profissionais aplicados no programa de qualificação profissional do município.



Jovem Aprendiz - Apoio e fomento a contratação de jovens aprendiz XVIpelos setores econômicos em cumprimento a cota legal, lei federal 10.097/2000.

XVII
Pessoa Com Deficiência - Apoio e fomento a contratação de PCD's

pelos setores econômicos em cumprimento a cota legal, lei federal 13.146/2015. 2.DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1.Poderão participar do processo de credenciamento Organizações da Sociedade Civil sem fins econômicos/lucrativos, que sejam ser constituída em conformidade com o disposto no art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e que atendam a todas as exigências contidas na Lei n. 13.019/2014, bem como às disposições deste edital.
- 2.2.As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação elencada no item 3 do presente instrumento convocatório, junto ao CONSELHO DELIBERATIVO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA CODEMTER, Rua Visconde de Sepetiba,987, 6º andar, Centro- Niterói/RJ, no
 período compreendido a partir do dia 15/05/2022, das 09h00min às 17h00min, nos
- 2.3.É vedada a participação neste credenciamento às instituições que se encontrarem em ocorrência das vedações previstas no art. 39 da Lei nº.13.019/2014.
- 2.4.A cada mês, sempre que houver (em) novo (s) credenciado (s) a SEDSODH deverá publicar os nomes das instituições que tiveram o credenciamento deferido no prazo de 05 (cinco) dias úteis do mês imediatamente subsequente ou dentro do próprio mês discricionariamente, sendo o credenciamento considerado válido pelo período de um ano contar da data desta publicação.

 2.5.A validade do credenciamento está condicionada a manutenção regular da
- documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.
- 2.6.Quando da realização do Chamamento Público ou avaliação para dispensa, na fase de apresentação de propostas e planos de trabalho, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.
- 2.7.0 credenciamento poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil

3. DISPOSICÕES PRELIMINARES:

- 3.1.O processo dar-se-á em uma etapa.
- 3.1.2. Étapa Única: QUALIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO TÉCNICA
- Objetiva credenciar as entidades de natureza privada, sem fins econômicos/lucrativos. O credenciamento da entidade será feito mediante requerimento encaminhado ao titular da Secretaria, em conformidade com o Anexo I deste edital, bem como todas as documentações necessárias para formalizar o credenciamento, sendo elas:
- a) Cópia legível (autenticada em cartório) das normas de organização interna, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e no art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014;
- b) Cópia legível (autenticada em cartório) da ata de eleição e posse da atual
- diretoria, registrada na forma da lei; c) Cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- d) Cópia legível (autenticada em cartório) da Carteira de Identidade ou documento equivalente e CPF do representante legal da OSC; e) Comprovação de experiência prévia que pode ser: Instrumentos de parceria
- firmados; Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela; Declarações de experiência prévia e de capacidade
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
- Certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Nacional;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- h) Certidão de quitação plena dos tributos municipais da sede da instituição;
- i) Certidão de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de
- j) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- k) Declaração do artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014, conforme modelo do Anexo II deste Edital:
- 3.1.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto, as certidões positivas com efeito de negativas.

 4.DOS PROCEDIMENTOS:

- 4.1.Os processos serão analisados na ordem do protocolo, sendo que cada despacho de pendência ou esclarecimento remeterá o processo administrativo de
- credenciamento para o fim da fila. 4.2.As entidades que não cumprirem todas as exigências dispostas na Lei n. 13.019/2014 e neste edital serão inabilitadas.

5.DA VIGÊNCIA:

- 5.1 O Credenciamento de que trata este Edital terá validade para o período estimado de 12 (doze) meses, podendo ser sucessivamente prorrogado por igual período;
- 5.2 A prorrogação obriga o Gestor a promover a republicação do credenciamento, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data do vencimento.

6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **6.1**.As informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos junto ao **CODEMTER**
- 6.2. O CODEMTER reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência
- da Administração, sem que caiba às instituições o direito a qualquer indenização. **6.3**.É facultado o **CODEMTER** promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como, solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela instituição.
- 6.4.A documentação apresentada para fins de qualificação/habilitação fará parte dos autos do credenciamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade



6.5.A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do município de Niterói, bem como na recepção do CODEMTER.

6.6.O credenciamento de que trata este Edital não estabelece obrigação de efetiva celebração de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação com as instituições credenciadas, bem como, gera nenhuma expectativa de direito quanto à obrigatoriedade de repasse de recursos por parte do **CODEMTER**. **6.7-** O Credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja

constatada ilegalidade no processo ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada.

6.8.Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo CODEMTER. Ouvida a assessoria jurídica e/ou outros órgãos técnicos a seu critério, observando-se a legislação aplicável.

Niterói, xxxx de xxxx de 2022.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO O Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - CODEMTER

Sr. Presidente, (Nome do representante) , representante legal da (nome da OSC) _____, localizada no endereço _____ (endereço da sede da OSC) _____inscrita no CNPJ nº_____, venho solicitar meu credenciamento junto ao CODEMTER, nos termos da Lei n. 13.019/2014. Niterói, _ XXXX. de

Nome do Representante Legal - CPF

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

(Art. 28 do Decreto nº 16.519/2016 e art. 39 da Lei nº $\overline{13.019/2014}$) Na qualidade de representante legal da (nome da OSC xxxxxxxx) , DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de comprovação junto ao Conselho Deliberativo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - **CODEMTER**, que: Esta Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) não está omissa no dever de prestar

contas de parceria anteriormente celebrada;

Esta OSC não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da esfera do **CODEMTER**

, estendendo-se esta vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem

como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; Esta OSC não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, sendo excetuadas as hipóteses em que foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou a apreciação das contas, ou estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

Esta OSC não foi punida com as seguintes sanções:
Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração; As previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

Esta OSC não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da - Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa (s) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Esta OSC não tem entre seus dirigentes pessoa (s) considerada (s) responsável (s) por ato de improbidade;

Não contratações para prestação de serviços que envolvam objeto da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante,

Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de membro de Poder ou do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da administração pública celebrante;

Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; Não remuneração, a qualquer título, com os recursos repassados, de pessoas

naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, ou por crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, ou por crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e

Niterói, _ _ de XXXX

Representante Legal da OSC. - CPF: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

PORT. Nº1248/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/6566/2021, instaurado pela Portaria nº

PORT. Nº 1262/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002325/2021, instaurado pela Portaria nº 409/2021.

PORT. Nº 1265/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/001525/2021, instaurado pela Portaria nº 1105/2021.

PORT. Nº 1260/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002329/2021, instaurado pela Portaria nº 413/2021.

PORT. Nº 1261/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002327/2021, instaurado pela Portaria nº 411/2021.



PORT. Nº 1261/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, of prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002327/2021, instaurado pela Portaria nº 411/2021.

PORT. Nº 1259/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002413/2021,

PORT. Nº 1258/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002414/2021,

PORT. Nº 1257/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002415/2021, PORT. Nº 1256/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002416/2021,

instaurado pela Portaria nº 417/2021.

PORT. Nº 1255/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002417/2021,

instaurado pela Portaria nº 418/2021. PORT. Nº 1254/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002419/2021,

instaurado pela Portaria nº 420/2021.

PORT. Nº 1253/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002420/2021,

instaurado pela Portaria nº 421/2021.

PORT. Nº 1252/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002421/2021, instaurado pela Portaria nº 422/2021. PORT. Nº 1251/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002422/2021,

instaurado pela Portaria nº 423/2021.

PORT. Nº 1250/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002426/2021,

instaurado pela **Portaria nº 427/2022**. **PORT. Nº 1249/2022 - PRORROGAR**, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/002429/2021, instaurado pela Portaria nº 429/2021.

PORT. Nº 1263/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o

prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/004136/2021,

PORT. № 1264/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005456/2020, instaurado pela Portaria nº 1104/2021.

Despacho do Secretário

Aposentadoria - Indeferido - 20/1241/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -COPAD

ATOS № 001/2022

PROC. № 020/000478/2022 – PORT. № 580/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

PROC. No 020/000485/2022 - PORT. No 581/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.
PROC. Nº 020/000833/2022 - PORT. Nº 617/2022 - Designar CARLA MARIA

ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.
PROC. Nº 020/000759/2022 - PORT. Nº 605/2022 - Designar CARLA MARIA

ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão. PROC. Nº 020/000761/2022 - PORT. Nº 606/2022 - Designar CARLA MARIA

ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão PROC. Nº 020/000764/2022 - PORT. Nº 607/2022 - Designar CARLA MARIA

ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.
PROC. № 020/000821/2022 - PORT. № 608/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

PROC. Nº 020/000822/2022 - PORT. Nº 609/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

PROC. Nº 020/000823/2022 - PORT. Nº 610/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão. PROC. Nº 020/000824/2022 - PORT. Nº 611/2022 - Designar CARLA MARIA

ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão. PROC. Nº 020/000826/2022 - PORT. Nº 612/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

PROC. Nº 020/000827/2022 - PORT. Nº 613/2022 - Designar CARLA MARIA

ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

PROC. Nº 020/000828/2022 - PORT. Nº 614/2022 - Designar CARLA MARIA

ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão. PROC. No 020/000829/2022 - PORT. No 615/2022 - Designar CARLA MARIA

ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão PROC. Nº 020/000832/2022 - PORT. Nº 616/2022 - Designar CARLA MARIA

ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.
PROC. Nº 020/000834/2022 - PORT. Nº 618/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

PROC. No 020/000835/2022 - PORT. No 619/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão

PROC. Nº 020/000836/2022 - PORT. Nº 620/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

PROC. № 020/000837/2022 - PORT. № 621/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

PROC. Nº 020/000856/2022 - PORT. Nº 622/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão. PROC. No 020/000857/2022 - PORT. No 623/2022 - Designar CARLA MARIA

ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.
PROC. № 020/001042/2022 - PORT. № 624/2022 - Designar CARLA MARIA

ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

PROC. Nº 020/001602/2022 - PORT. Nº 974/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.



PROC. Nº 020/001556/2022 - PORT. Nº 971/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

PROC. Nº 020/001544/2022 - PORT. Nº 972/2022 - Designar CARLA MARIA

ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

PROC. No 020/001550/2022 - PORT. No 973/2022 - Designar CARLA MARIA ARMOND para atuar como secretária da referida Comissão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORT. N° 049/2022 - CORREGEDORIA - O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, torna público que, atendendo ao pedido do Presidente da Comissão Processante, instaurada pela portaria nº 159/2021-COGER, publicada em 14 de outubro de 2021, CLAUDIO PEREIRA MENDES, matrícula 1228.295-2, prorroga em caráter excepcional, motivado pelo aguardo de resposta de consulta formulada à DIPEM, por 30 (trinta) dias, retroativos a 15 de abril de 2022, a data para a entrega do Relatório Conclusivo no tocante ao processo nº. 130001763/2019 (Portaria nº 049/2022).

Departamento de Fiscalização de Posturas

Publicação 1029

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna a intimação abaixo e os termos de apreensão:

- Intimação nº 14545 de 17/05/2022, POSTO DE GASOLINA MIDAS DA ALAMEDA LTDA:
- Termo de Apreensão nº 00861 de 05/05/2022, VALÉRIA VIANNA BITENCOURT;
- Termo de Apreensão n $^{\rm o}$ 00626 de 12/05/2022, CAL BAR E RE4STAURANTE EIRELI; nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da Lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

Publicação 1128

- Auto de Infração Nº 4823 de 03/05/2022, LUCIANO PAULO REZENDE MACIEL;
- Auto de Infração № 6076 de 06/01/2022, AUGUSTO SALADINO RODRIGUES; Auto de Infração № 5501 de 10/05/2022, CÉU CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA
- Auto de Infração № 5502 de 10/05/2022, VICTORIO MAURO; Auto de Infração № 5503 de, 10/05/2022, SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE NITERÓI. nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Espécie: Convênio APF 0407.397-05. Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ - CNPJ 28.521.748/0001-59 Objeto: Trabalho Social, **PARQUE ARAXÁ** – APF 0407.397-05. Valor: R\$ 330.00,00. Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023. Data da assinatura: 01/04/2022. ROBERTO FERNANDES JALES E ALAN DELFINO DOS SANTOS.

FERNANDES JALES E ALAN DELFINO DOS SANTOS.

Espécie: Convênio APF 0407.391-40. Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ
00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ- CNPJ 28.521.748/0001-59
Objeto: Trabalho Social, PARQUE AÇU APF 0407.391-40. Valor: R\$ 35.915,10.
Vigência: 01/04/2022 a 31/03/2023. Data da assinatura: 01/04/2022. ROBERTO
FERNANDES JALES E ALAN DELFINO DOS SANTOS.
Espécie: Convênio APF 0407.399-23. Partes: Caixa Econômica Federal - CNPJ
00.360.305/0001-04 e o MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ- CNPJ 28.521.748/0001-59
Objeto: Trabalho Social, PARQUE ABARÉ APF 0407.399-23. Valor: R\$ 44.533,66.
Vigência: 01/04/2022 a 30/09/2023. Data da assinatura: 01/04/2022. ROBERTO
FERNANDES JALES E ALAN DELFINO DOS SANTOS

FERNANDES JALES E ALAN DELFINO DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 002/2022

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 03 ao Convênio 01/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190.000294/2020; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, Universidade Federal Fluminense -UFF e a Fundação Euclides da Cunha; OBJETO: Alteração quantitativa e qualitativa do convenio nº 01/2020 relativos à execução no Projeto FEC 4389 PT. 03 do Programa de Desenvolvimento de Projetos Aplicados (PDPA). As alterações não resultam em acréscimo e nem decréscimo do objeto contratual; PRAZO: Trinta (30) meses contados da publicação do extrato do Convenio 01/2020; <u>VALOR ESTIMADO</u>: Sem ônus o Termo Aditivo; <u>VERBA</u>: No Código de Despesa nº 3332041, Programa de Trabalho nº 15.451.0010.3420, Fonte 138; <u>FUNDAMENTO</u>: Art. 65, inciso II, e seu § 2º da lei 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de

EXTRATO Nº 025/2022

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº. 013/2022. PARTES: INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estagio nº. 013/2022. PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante BIANCA LOPES SILVA tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade. PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 06/04/2022 e término em 05/10/2022. VALOR ESTIMADO: R\$ 4.854,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte. VERBA: No Código de Despasa, p. 3300.0 800. Programa de Trabalho, p. 32010.4320145.6274. Fonta Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.6274, Fonte 1.38, nota de empenho 835. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade no processo nº 080/003205/2012. DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Proc. administrativo nº 780000253/2021. Considerando as informações, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/1993, e AUTORIZO a contratação da empresa: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNJP nº 16.538.909/0001-38, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para contratação de empresa para acesso a ferramenta de pesquisa (Banco de Preços) para prestação de serviços de licença de uso de software para auxílio na realização da economicidade e atendimento ao Decreto Municipal nº 12.517/2017.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E



SUSTENTABILIDADE - SMARHS

Ato do Secretário

Convite Oficina Participativa: A Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, e Sustentabilidade – SMARHS) está elaborando o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Floresta do Baldeador, e convida a todos os interessados a participar desse processo. A 1ª Oficina Participativa será realizada na Escola Municipal João Brazil (Estrada Bento Pestana, s/n, Baldeador, Niterói/RJ), no dia 26 de maio, às 14h. O evento tem como objetivo apresentar o material elaborado pelos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e discutir de forma participativa os elementos que irão constituir o Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Floresta do Baldeador. Com 70 hectares, o Parque é a primeira área de proteção integral totalmente inserida na Região Norte do

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO PREGÃO PRESENCIAL № 012/ 2022

Nego provimento ao recurso impetrado pela empresa RADIADORES REVELLES – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ nº 72.400.401/0001-40, para o Pregão Presencial nº 012/2022, com base no contido no parecer da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

PORT. Nº 007, DE 19 DE MAIO DE 2022.- Art. 1º. Designar o servidor VINÍCIUS BERNARDES GONÇALO COELHO - ASSESSOR B - Matrícula 12458770, como fiscal do contrato 051/2021, referente ao processo administrativo 240000002/2021, referente à locação de imóvel situado na Rua Visconde Moraes, 251 - Ingá - Niterói -RJ, em virtude da exoneração do servidor MATHEUS LIMA CAVALCANTE, a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORT. Nº 008, DE 19 DE MAIO DE 2022.- Art. 1º. Designar a servidora ELISA SOARES VIEIRA - ASSISTENTE A - Matrícula 12456750, como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 002/2021 com organização da sociedade civil para a execução do PROJETO REDE CULTURA COMUNITÁRIA no âmbito do Programa "Cultura e Territórios" da política cultural do Município de Niterói, em virtude da exoneração do servidor MATHEUS LIMA CAVALCANTE, a partir de 01 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO CORRIGENDA: No Extrato nº 007/2022, publicado em 19/054/2022, onde se lê "Convênio nº 002/2021". - leia-se: "Convênio nº 002/2020".

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

Ato do Presidente
PORT. 13/2022 - Nomear FELIPE MERAZZI TAUIL para o cargo de Diretor de
Produção Sala Nelson Pereira dos Santos, símbolo DG, da Fundação de Artes de i, em vaga da exoneração Fernando Brandão Solano de Mendonça.

PORT. 14/2022 - Exonera IVAN MACEDO VIANA para o cargo de Superintendente Administrativo da Fundação de Artes de Niterói

PORT. 15/2022 - Nomear RUBENS JOSÉ BRANQUINHO DOS SANTOS para o cargo de Superintendente Administrativo, da Fundação de Artes de Niterói, em vaga da exoneração Ivan Macedo Viana.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 556/2022 - Dispensar, a contar de 06/04/2022, VERÔNICA
ALCOFORADO DE MIRANDA, da gratificação equivalente ao símbolo FMS-8/SUS, ALCOFORADO DE MIRANDA, da gratilicação equivalente ao simbolo FMS-670S, da função de Chefe do Setor de Administração de Emergência, do Hospital Municipal Carlos Tortelly, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 557/2022 - Dispensar, a contar de 06/04/2022, VERÔNICA ALCOFORADO DE MIRANDA, da função de Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU, da Fundação Municipal de Saúde.

PORT. Nº 559/2022 - Att 10. Cristo a Potario que decigno eo Fiscajo representação.

PORT. Nº 558/2022 - Art. 1º - Criar a Portaria, que designa os Fiscais responsáveis pela fiscalização, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/93, do Contrato nº28/2022, no Processo nº 200/17120/2019, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MÉDICO DE FAMÍLIA DO PALÁCIO, em conformidade com a proposta e o instrumento convocatório. Firmados entre a FMS e a empresa LC

DE SOUZA DINÂMICAS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI. Fiscal 1: JULIO CELIO DOS SANTOS DI RENNA – Matrícula: 437.546-5; Fiscal 2: HENRIETTE GUARNIERI TUBOS – MATRICULA 437.554-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

disposições contrarias.

PORT. Nº 559/2022 - Art. 1º - Criar a Portaria, que designa os Fiscais responsáveis pela fiscalização, na forma prevista no art. 67 da Lei 8.666/93, do Contrato nº29/2022, no Processo nº 200/9790/2021, cujo objeto é a EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE MÉDICO DE FAMÍLIA VÓ TERESA, em conformidade com a proposta e o instrumento convocatório. Firmados entre a FMS e a empresa EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME.

Fiscal 1: JULIO CELIO DOS SANTOS DI RENNA – Matrícula: 437.546-5; Fiscal 2: HENRIETTE GUARNIERI TUBOS – MATRICULA 437.554-9.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as

disposições contrárias.

PORT. Nº 560/2022 - Atribuir os seguintes servidores, abaixo relacionados, a contar de 01/05/2022, a RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO HISTÓRICO LABORAL das atividades desempenhadas pelos servidores da Fundação Municipal de Saúde e pelo Registro Ambiental das Unidades de Saúde da Rede da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Responsável Técnico: Rosane Guanabara Inecco, matrícula: 434.983-3; Preposto: Eduardo Santos Knust, matrícula: 436.197-8.

PORT. Nº 561/2022 - Art. 1º - Designar os servidores LÚCIO FLAVIO REGINALDO DA SILVA - MAT. 437.136-5, BRUNO JORGE VAZ SASSON - MAT. 437.604-2, MARCOS AURÉLIO DE A. VIEIRA - MAT. 437.531, para COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2022,

relativo ao Contrato de Locação de 04(quatro) salas comerciais que atendam às



necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) - Processo Administrativo nº 3992/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PORT. Nº 562/2022 - Art. 1º - Designar os servidores LÚCIO FLAVIO REGINALDO DA SILVA - MAT. 437.136-5, BRUNO JORGE VAZ SASSON - MAT. 437.604-2, MARCOS AURÉLIO DE A. VIEIRA - MAT. 437.531, para COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022, relativo ao Contrato de Locação de sala comercial para instalação da Comissão Permanente de Pregão (CPP)/Comissão Permanente de Licitações (CPL) da Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS) – Processo Administrativo n

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ato de Dispensa de Licitação

Autorizo, na forma da lei, a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2022 e processo, 200/11062/2021 com base no inciso II do artigo 24 da Lei n.º Administrativo n.º 200/11062/2021 com base no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666 adjudicando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conserto do equipamento SPECTRAQUANT NOVA 60, marca MERCK, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a contratação da Merck S/A inscrita no CNPJ sob o n.º33.069.212/0008-50 localizada na Rua Torre Eiffel, 100 – Lote 3 A Gleba A – Parque Rincão – Cotia/SP, CEP: 06.700-000 no valor de R\$ 17.335,65 (dezessete mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

EXTRATO Nº 89/2022

ESPÉCIE: Termo de Patrocínio nº89/2022; OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE PATROCÍNIO o estabelecimento das condições, dos direitos, dos deveres e das obrigações relativas ao PATROCÍNIO para realização do Projeto Circuito Quatro Estações da Música — Edição Especial das Mães com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo por base o disposto no processo administrativo n.º 500000390/2022, subordinando-se ao artigo 27, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 13.303/16 e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, bem como a toda legislação pertinente, atendida as cláusulas e condições que se enunciam. VERBA: P.T. nº10.52.13.392.0138.6016, C.D. n°3.3.3.9.0.41.01.00.00; EMPENHO: Nº 000251 DATA DO EMPENHO: 04 de Maio de 2022; VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); PRAZO: O prazo de vigência do termo será de 4 (quatro) dias, contados a partir de 06 de maio de 2022; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – CAMPUS AVANÇADO

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Locatária, de outro lado, como Locador, o Sr. Domingos Antônio Afonso. Objeto: prorrogação do prazo de locação do imóvel situado na Rua José Figueiredo n° 34, Centro, Niterói. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato ora aditado, a partir de 09 de março de 2022, por mais 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), perfazendo o total de R\$ 148.800,00 (Cento e quarenta e oito mil quatiocentos reais), periazento o total de R\$ 143.300,00 (cento e quarierla e otionere) e otiocentos reais), conforme despacho autorizativo do Sr. Diretor-Presidente. O presente TERMO ADITIVO se regerá pelas Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 8.245/91, conforme as cláusulas e condições; Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Walmar de Sá Picanço Mat. 85987 e Ricardo Lúcio Picanço

Portugal Mat. 70087; Processo Administrativo de nº 520/001.121/21.

Contrato nº 07/22, contrato de aquisição que entre si celebram como Contratante a CLIN-Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e do outro lado, como contratada, a empresa PROMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM 01: 1350 (mil trezentos e cinquenta) peças de camisas confeccionada, em sarja pré-encolhida gola polo com bolso 100% algodão 2x1, gramatura de 200g/m² com variação de mais ou menos 5%, costurada em linha de algodão, peitilho dois botões, com faixas retro refletância de 2,50 cm de no mínimo 330 candela/luz na região da cintura e nas mangas, na cor amarelo cromo, mangas e golas na cor laranja, logomarca CLIN (LARANJA) impressa em silk screen na parte frontal no bolso, e GARI nas costas, impresso em silk screen na cor laranja. Seguem os tamanhos: Tamanhos: P - 100 (cem) peças; Tamanho: M - 350 (trezentos e cinquenta) peças; Tamanho: G - 300 (trezentas) peças; Tamanho GG - 400 (quatrocentas) peças e XGG - 200 (duzentas) peças;

TTEM 02: 1950 (mil novecentos e cinquenta) peças de calça comprida em brim, na cor LARANJA, dois bolsos frente, dois bolsos costas, elástico e cadarço, tecido 100% algodão, pré-encolhido, sarja que devera variar entre 260 a 270 grs, P/M² escrito CLIN em silk screen na cor AMARELO LUMI FLUOR na perna esquerda, e refletido na perna (conforme modelo anexo). Nos tamanhos: Tamanho: P – 300 (trezentas) peças; Tamanho: M - 450 (quatrocentas e cinquenta) peças; Tamanho: G - 500 (quinhentas) peças; Tamanho: GG - 400(quatrocentas) peças; Tamanho XGG - 250 (duzentas e cinquenta) peças e Super Especial (medida:- largura 132mt - Altura 107mt - Gavião 42), quantidades de 50 (cinquenta) peças;

ITEM 03: 170 (cento e setenta) peças de camisas confeccionada em sarja préencolhida gola polo com bolso 100% algodão 2 x 1, gramatura de 200 g/m² com variação de mais ou menos 5%, costurada em linha de algodão, peitilho dois botoes, com faixas retro refletância de 2,50 cm de no mínimo 330 candela/luz na região da cintura e nas mangas na cor amarelo cromo, mangas e golas na cor laranja, logomarca CLIN (LARANJA) impressa em silk screen na parte frontal no bolso, e ENCARREGADO nas costas, impresso em silk screen na cor laranja. Seguem os tamanhos: Tamanho M – 30 (trinta) peças; Tamanho G – 50 (cinquenta) peças; Tamanho GG – 70 (setenta) peças e XGG – 20 (vinte) peças; ITEM 04: 20 (vinte) conjuntos de calça comprida e jaleco azul noturno em brim 100/%

algodão pré- encolhido sarja 3/1, que devera variar entre 260 a 270grs. p/m². Os jalecos com decote "V",deverão ter a logomarca CLIN na altura do peito esquerdo e OFICINA nas costas na cor LARANJA LUMI FLUOR. As calças compridas deverão ter dois bolsos na frente e dois bolsos nas costas, com elásticos e cadarço, logomarca CLIN em silk screen na cor LARANJA LUMI FLUOR na perna esquerda,



conforme modelo anexo. Tamanhos: Tamanho: XG - 20 conjuntos, conforme supramencionado Processo Administrativo.

O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da ordem de início, no valor total de R\$ 231.530,00 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta reais); Natureza das despesas: 3390.30.00, Fonte de recurso: 138, Programa de trabalho: 17.452.0147.6114. Nota de Empenho: 0190/22, que se regerá pelo Decreto Federal de n° 3.555/00, Lei federal de n° 10.520/02, Lei Complementar de nº 123/06 e pela Lei Federal de nº 13.303/16 e suas alterações, consoante as cláusulas e condições. Ficam designados como fiscais do contrato os funcionários Denise Pacheco Gomes, Mat. 116.175 e Arildo da Nobrega, Mat. 67.482; Processo Administrativo de nº 520/002.408/22

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 520/002399/22

Homologo o resultado do julgamento da licitação realizada pelo Pregão Presencial Nº 01/2022 – Aquisição de Peças Para Roçadeira, Motosserra e Motopoda, e autorizo a despesa e a emissão do empenho, adjudicando à empresa MSC COMÉRCIAL LTDA. o item 01 com valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); o item 02 com valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais) e valor total de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais); o item 03 com valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais); o item 04 com valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e valor total de R\$ 800,00 (óttocentos reais); o item 05 com valor unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) e valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais); o item 06 com valor unitário de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) e valor total de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); o item 09 com valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) e valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais); o item 10 com valor unitário de R\$ 160,50 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 1.284,00 (mil duzentos e oitenta e quatro reais); o item 11 com valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais); o item 12 com valor unitário de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) e valor total de R\$ 1.520,00 (mil quinhentos e vinte reais); o item 13 com valor unitário de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); o item 14 com valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 15 com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais); o item 17 com valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 19 com valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 20 com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e valor total de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 21 com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais); o item 22 com valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais); o item 24 com valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais); o item 25 com valor unitário de R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais); o item 27 com valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) e valor total de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais); o item 29 com valor unitário de R\$ 495,50 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 2.477,50 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 31 com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 100,00 (cem reais); o item 32 com valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 100,00 (cem reais); o item 33 com valor unitário de R\$ 20,00 (vinte reais) e valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais); o item 34 com valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais); o item 35 com valor unitário de R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e valor total de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais); o item 36 com valor unitário de R\$ 22,30 (vinte e dois reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais); o item 43 com valor unitário de R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais) e valor total de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais); o item 44 com valor unitário de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais) e valor total de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais); o item 45 com valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 46 com valor unitário de R\$ 206,00 (duzentos e seis reais) e valor total de R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais); o item 47 com valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e valor total de R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais); e o item 48 com valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e valor total de R\$ 190,00 (cento e noventa reais); O valor total para a empresa é de R\$ 30.621,50 (trinta mil

seiscentos e vinte e um real e cinquenta centavos).

Adjudicando à empresa D. MACIEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. o item 07 com valor unitário de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) e valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); o item 08 com valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e valor total de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais); o item 26 com valor unitário de R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) e valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais); o item 28 com valor unitário de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) e valor total de R\$ 2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais); o item 30 com valor unitário de R\$ 464,00 (quatrocentos e sessenta e quatro reais) e valor total de R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais); o item 37 com valor unitário de R\$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais); o item 38 com valor unitário de R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais) e valor total de R\$ 338,00 (trezentos e trinta e oito reais); o item 40 com valor unitário de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais) e valor total de R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais); o item 41 com valor unitário de R\$ 358,00 (trezentos è cinquenta e oito reais) e valor total de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais); e o item 42 com valor unitário de R\$ 390.00 (trezentos e noventa reais) e valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). O valor total para a empresa é de R\$ 26.499,00 (vinte e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais).

O valor total da licitação foi de R\$ 57.120,50 (cinquenta e sete mil cento e vinte reais e cinquenta centavos), com fulcro na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto Municipal nº 9.614, de 22.07.2005.

NITERÓI PREV.

PROCESSO N° 310/003792/2022 - INDEFERIDO.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMUSA EXTRATO**

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 04 ao contrato nº 07/2021; PARTES: EMUSA e CONSÓRCIO NOVAS MATERNIDADES. OBJETO: Constitui objeto do presente



Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 510002360/2022. **PRAZO**: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual a contar de 26/07/2022. **FUNDAMENTO**: art. 57, §1º, II da lei 8.666/93.

da lei 8.666/93.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 03 ao contrato nº 62/2019; PARTES: EMUSA e FTJ ENGENHARIA LTDA- ME; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração do valor contratual, em virtude de mudança quantitativa do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510000137/2022. VALOR: Fica o valor contratual acrescido em R\$ 521.194,84 (quinhentos e vinte e um mil cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondendo a 23,60% do valor total do contrato. RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo, correrão a conta do PT 5351.15.452.0010.4009, ND 3.3.90.39.00 e FT 138. FUNDAMENTO: art. 58, I, C/C o art. 65, I, "a" e "b" e o §1º, parte inicial, todos da lei 8.666/93.